



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAÚDE E SEGURANÇA

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento aplica-se à Equipa de Desempenho Social (EDS) e Comité de Saúde e Segurança (CSS) a que se referem os Pontos 9.2 e 3.5, respetivamente da Norma Internacional SA8000:2014 e tem por objetivo apresentar a constituição de ambas as equipas e as suas responsabilidades.
2. A Equipa de Desempenho Social (EDS) e Comité de Saúde e Segurança (CSS) têm por objetivos medir e melhorar, de forma contínua, o sistema de gestão da AEVA em termos de desempenho social, através da realização de avaliações periódicas de risco para a identificação e priorização das áreas de não conformidade real ou potencial em relação à Norma SA8000:2014.

Artigo 2º

Princípios

1. No exercício das suas funções, a EDS e o CSS pautam as suas ações pelos princípios da legalidade, igualdade, honestidade, integridade, humildade, justiça e imparcialidade.

Artigo 3º

Constituição

1. A EDS e CSS são compostas por um grupo bem equilibrado de representantes da alta administração e dos trabalhadores da AEVA, conforme prevê a Norma SA8000:2014.
2. A EDS e o CSS da AEVA aprovados para este ciclo de certificação são constituídos pelos seguintes elementos:

Alta Administração:

- Jorge Manuel de Almeida Castro: Diretor da AEVA.
- Paulo Jorge Quina Rodrigues: Coordenador Técnico e Pedagógico da EPA.
- Sónia Nogueira Tavares Ferreira: Secretária da Direção da AEVA.

Representantes dos Trabalhadores:

- Carla Sofia Fernandes Duarte: Representante dos Trabalhadores para a SA8000 e Técnica Superior de Segurança no Trabalho da AEVA.



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAÚDE E SEGURANÇA

- Elvira Maria Cunha Caldas Ribeiro: Coordenadora dos Serviços de Recursos Humanos da AEVA.
- Fernando Miguel de Almeida Mesquita: Docente da EPA.
- Irene Beatriz Seabra David Fernandes: Representante Sindical.
- João Pedro Soares Martins: Coordenador dos Serviços de Manutenção e Apoio da AEVA.
- Ondina Maria Monteiro Filipe: Técnica Superior de Segurança no Trabalho da AEVA.
- Paula Cristina Ferreira Coutinho: Colaboradora do Secretariado Pedagógico da EPA.
- Rui Orlando Martins Araújo: Docente da EPA.
- Vera Lúcio Patoilo Alegria: Auxiliar de Ação Educativa.

Artigo 4º

Treino e Formação

1. Os elementos da EDS e CSS frequentam periodicamente:
 - a) Formação específica na Norma Internacional da Responsabilidade Social 8000 com vista a desenvolver, manter e aplicar práticas socialmente aceitáveis nos locais de trabalho e a zelar pelo cumprimento dos requisitos da Norma SA8000 na AEVA.
 - b) Formação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) com vista a garantir total conformidade com os requisitos legais da SST e assegurar condições de trabalho seguras através da redução dos riscos associados quer à atividade, quer às instalações da AEVA.
2. A formação na Norma SA8000 será da responsabilidade de entidade externa com competência comprovada na matéria e a formação em SST será da responsabilidade das Técnicas Superiores de Segurança no Trabalho da AEVA.

Artigo 5º

Funções e Responsabilidades

1. A Equipa de Desempenho Social (EDS) tem a função de acompanhar a evolução e a performance do Sistema de Responsabilidade Social na AEVA, nomeadamente:
 - a) Assegurar que as suas práticas cumprem os requisitos da Responsabilidade Social da SA8000 e da legislação aplicável, no que respeita a trabalho infantil, trabalho



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAÚDE E SEGURANÇA

forçado ou compulsório, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e direito à negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho, remuneração e sistema de gestão.

- b)** Monitorizar os espaços de trabalho da AEVA para verificação da conformidade com os requisitos da SA8000 elencados em **a)**.
 - c)** Realizar reuniões periódicas para análise crítica do desempenho do sistema de gestão da Responsabilidade Social, propor, discutir e avaliar medidas de minimização de situações que possam dar origem a não conformidades e identificar ações potenciais para fortalecer a implementação da Norma SA8000.
 - d)** Reavaliar periodicamente os riscos, acautelando a consulta às principais partes interessadas, de modo a definir e priorizar as áreas mais sensíveis e áreas de atuação da Responsabilidade Social.
- 2.** O Comité de Saúde e Segurança (CSS) tem a função, em paralelo com os Serviços de Segurança no Trabalho e com os Serviços de Saúde no Trabalho da AEVA de:
- a)** Assegurar o cumprimento dos diplomas da gestão da segurança e saúde do trabalho num quadro de promoção da melhoria das condições de trabalho.
 - b)** Assegurar a segurança e a saúde dos trabalhadores em todos os aspetos relacionados com o trabalho, através da avaliação periódica dos riscos profissionais nos postos de trabalho, implementando-se, posteriormente, as medidas de prevenção e de proteção que se revelarem necessárias e adequadas. A avaliação de riscos terá em conta os riscos associados aos componentes materiais do trabalho, os riscos ergonómicos, psicossociais, riscos novos e emergentes e riscos naturais e tecnológicos.
 - c)** Proceder à investigação e análise dos acidentes de trabalho ocorridos na AEVA e propor medidas de prevenção a adotar no posto de trabalho para evitar novos acidentes.
 - d)** Garantir a realização da totalidade das ações previstas no Plano Anual de Atividades dos Serviços de Segurança no Trabalho e dos Serviços de Saúde no Trabalho da AEVA.
 - e)** Promover a ligação e a participação ativa dos trabalhadores através da realização de visitas regulares aos locais de trabalho da AEVA para apurar problemas e respetivas soluções em matéria de SST.



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAÚDE E SEGURANÇA

- f) Demonstrar empenho e ser um bom exemplo, cumprindo escrupulosamente e sempre todos os procedimentos de segurança instituídos.
3. A EDS e o CSS devem documentar e manter atualizados os registos das avaliações de risco realizadas, assim como as ações preventivas e corretivas implementadas.

Artigo 6º

Comunicação

1. Os trabalhadores da AEVA podem comunicar com a EDS e CSS:
 - a) Presencialmente, de modo informal;
 - b) Através de contacto telefónico;
 - c) Enviando email para a mailbox *EDS* e *CSS* (equipadedesempenhosocial@aeva.eu), à qual apenas os elementos da EDS e CSS têm acesso.

Artigo 7º

Reuniões Ordinárias

1. A EDS e o CSS reúnem, ordinariamente, nas instalações da AEVA semestralmente e extraordinariamente sempre que o sistema de gestão da Responsabilidade Social o exigir.
2. As reuniões são convocadas pelo Diretor da AEVA, sendo a convocatória enviada a todos os elementos através de correio eletrónico, com a antecedência mínima de três dias.

Artigo 8º

Quorum

1. Para a EDS e o CSS poderem reunir e deliberar têm de estar presentes pelo menos metade mais um dos elementos que compõem as referidas equipas.

Artigo 9º

Atas

1. Das reuniões são lavradas atas informatizadas, nas quais devem figurar a data, a hora e o local das reuniões, a ordem de trabalhos, os assuntos apreciados e aspetos mais relevantes da discussão e as deliberações tomadas.



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAUDE E SEGURANÇA

Artigo 10º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovado por todos os elementos na primeira reunião da EDS e CSS.

Artigo 11º

Alterações e Omissões

1. O presente regulamento pode ser revisto por iniciativa de qualquer elemento da EDS e CSS, decorrendo da necessidade de o tornar mais operacional ou da sua harmonização com alterações normativas e legislativas.
2. A revisão prevista no número anterior só pode ser feita por maioria absoluta dos elementos em efetividade de funções.

Aprovado em 3 de agosto de 2018

Equipa de Desempenho Social e Comité de Saúde e Segurança